



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	15
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho

CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho

CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733
66.831.959/0001-87 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2248 , DE 01 DE outubro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº805, de 27 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho, 01 de outubro de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
02 02 03	ADMINISTRAÇÃO		
Ficha: 46	04.122.0006.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
02 02 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 70	10.301.0008.2017.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULAT	3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 3 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733
66.831.959/0001-87 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 2248 , DE 01 DE outubro DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
02 02 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 71	10.301.0008.2017.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATÓRIAS	22.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 80	10.301.0008.2017.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATÓRIAS	75.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 82	10.301.0008.2017.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATÓRIAS	849,24
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 248	10.304.0009.2020.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Ficha: 254	10.301.0008.2017.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATÓRIAS	34,97
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 260	10.301.0008.2017.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATÓRIAS	1.983,49
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 261	10.304.0009.2285.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	7.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
02 02 07	FUNDEB		
Ficha: 106	12.361.0010.2023.0000	FUNDEB	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Ficha: 107	12.361.0010.2023.0000	FUNDEB	4.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 115	12.365.0010.2025.0000	FUNDEB	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Ficha: 116	12.365.0010.2025.0000	FUNDEB	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
02 02 08	EDUCAÇÃO INFANTIL		
Ficha: 132	12.365.0011.2287.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	17.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 4 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733
66.831.959/0001-87 Exercício: 2024

Página 3

DECRETO Nº 2248 , DE 01 DE outubro DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
02 02 08	EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
02 02 09	ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha: 146	12.361.0012.2027.0000 ENSINO FUNDAMENTAL		16.704,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
02 02 10	ENCARGOS EDUCACIONAIS		
Ficha: 153	08.243.0014.2031.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		93.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 155	08.243.0014.2031.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		4.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
02 02 11	CULTURA ESPORTE E LAZER		
Ficha: 172	27.812.0016.2034.0000 DESPORTO AMADOR		1.500,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PI		
Ficha: 174	27.812.0016.2034.0000 DESPORTO AMADOR		4.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
02 02 12	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha: 183	15.451.0019.2035.0000 OBRAS DIVERSAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		15.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PI		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
02 02 16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 229	08.244.0024.2044.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		9.300,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			417.471,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 5 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733
66.831.959/0001-87 Exercício: 2024

Página 4

DECRETO Nº 2248 , DE 01 DE outubro DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
02	02 03	ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 43	04.122.0006.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-1.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
02	02 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 68	10.301.0008.2017.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATC	-1.983,49
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 74	10.301.0008.2017.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATC	-12.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 75	10.301.0008.2017.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATC	-28.348,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 76	10.301.0008.2017.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATC	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 83	10.301.0008.2017.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATC	-25.400,25
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 84	10.301.0008.2017.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATC	-5.135,26
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 93	10.304.0009.2020.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 98	10.304.0009.2285.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-7.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
02	02 07	FUNDEB	
Ficha: 105	12.361.0010.2022.0000	FUNDEB	-104.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 114	12.365.0010.2024.0000	FUNDEB	-30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 6 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733
66.831.959/0001-87 Exercício: 2024

Página 5

DECRETO Nº 2248 , DE 01 DE outubro DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
02	02 07 FUNDEB		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
02	02 08 EDUCAÇÃO INFANTIL		
Ficha: 124	12.365.0011.2026.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE		-17.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
02	02 09 ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha: 144	12.361.0012.2027.0000 ENSINO FUNDAMENTAL		-16.704,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
02	02 10 ENCARGOS EDUCACIONAIS		
Ficha: 152	08.243.0014.2031.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		-97.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
02	02 11 CULTURA ESPORTE E LAZER		
Ficha: 166	13.392.0015.2032.0000 PROMOÇÃO CULTURAL		-4.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 171	27.812.0016.2034.0000 DESPORTO AMADOR		-1.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO		
02	02 12 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha: 182	15.451.0019.2035.0000 OBRAS DIVERSAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		-15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 7 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733
66.831.959/0001-87 Exercício: 2024

Página 6

DECRETO Nº 2248 , DE 01 DE outubro DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO	
02 02 16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 234	08.244.0024.2044.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-9.300,00
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	-417.471,70

Hélio Franzol Bernardino

Prefeito Municipal

Fernando Renato Hyppólito

Diretor de Finanças e Patrimônio

CRC--1SP186.924/O-4

Publicado no mural do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 8 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733

66.831.959/0001-87

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2249 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$207.786,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				207.786,49
02	02	03	ADMINISTRAÇÃO	
	48	04.122.0006.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	899,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	53	04.331.0006.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.904,00
		3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	71	10.301.0008.2017.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL - B.B. 28-0	
	80	10.301.0008.2017.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL	90.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL - B.B. 28-0	
02	02	09	ENSINO FUNDAMENTAL	
	134	12.361.0012.2027.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	B.B. 13-2 -ENSINO FUNDAMENTAL-	
02	02	13	SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 9 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733

66.831.959/0001-87

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2249 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.820

02	02	13	SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE				
	191	15.452.0020.2036.0000	SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE			22.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	02	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	260	10.301.0008.2017.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL			1.983,49	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		370 000	137405-2 - PISO DA ENFERMAGEM				
<p>Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:</p>							
Excesso:						1.983,49	
				Fontes de Recurso			
				05 00		1.983,49	
<p>Anulação:</p>							
02	02	03	ADMINISTRAÇÃO				
	50	04.122.0006.2284.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL			-13.803,00	
		3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE			F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	02	07	FUNDEB				
	105	12.361.0010.2022.0000	FUNDEB			-80.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo: 0 02 00	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
		261 000	F 02- 103493-6FUNDEB-MAG/Prof.Educação				
02	02	12	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	189	15.451.0019.2283.0000	OBRAS DIVERSAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS			-22.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		100 002	FR 01- 120013-5 -BB - C.I.P. -				
02	02	14	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS, AGRICULTURA E ABASTECIMEN				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 10 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733

66.831.959/0001-87

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2249 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.820

02	02	14	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS, AGRICULTURA E ABASTECIMEN		
203	20.605.0022.1020.0000		SERVIÇOS RURAIS, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	-90.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

-205.803,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO
316.478.088-55

Saltinho, 01 de outubro de 2024

FERNANDO R. HYPOLITO
CONTADOR
048.688.808-88

Publicado no mural do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho



DIÁRIO OFICIAL

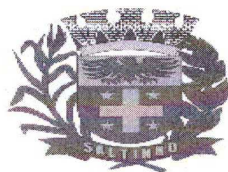
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 11 de 15



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 2253 de 07 de novembro de 2024.

Estabelece normas de encerramento do exercício contábil e financeiro de 2024, da administração direta do Município de Saltinho/SP.

Hélio Franzol Bernardino, Prefeito do Município de Saltinho/SP, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Salvo casos excepcionais e urgentes, por mim autorizados, fica fixada a data 09/12/2024, para emissão de empenhos, de dispensa, compras diretas e pedidos de atas de registro de preços, as notas fiscais referentes a esses empenhos, deverão ser encaminhadas a contabilidade para pagamento até dia 16/12/2024.

Art. 2º - Até 30 de dezembro de 2024, serão cancelados os empenhos e os Restos a Pagar efetivamente não liquidados, exceto:

I – Os da Saúde e Educação, que compõe os mínimos constitucionais de 15 e 25% da receita de impostos;

II – Os que contarem com disponibilidade financeira, após o atendimento dos empenhos e restos a pagar mencionados nos incisos I.

Art.º 3º - O Setor de Compras/Almoxarifado estará fechado a partir de 16 de dezembro, a fim de promover o inventário do fechamento do exercício.

Art. 4º - Até 27 de dezembro de 2024, os responsáveis por adiantamento deverão prestar contas, recolhendo os saldos caso haja valores não utilizados, conforme orientações da tesouraria,

Art. 5º - Todos os contratos de fornecimento de produtos e serviços, deverão ser pagos até 30/12/2024, desde que cumpridos integralmente, sendo que os departamentos responsáveis pela contratação, ficam responsáveis por solicitar a emissão e envio da Nota Fiscal em 16 de dezembro, para planejamento do processo de quitação.

Art. 6º - Os contratos de prestação de serviços e aquisição de materiais, com valores estimados, exemplo: (coleta de lixo, exames diversos, combustíveis, serviços de manutenção em geral, execução de obras), que dependem de medição, terão fechamento parcial em 18/12/2024, para que seja possível emissão de Nota Fiscal e pagamento até 30/12/2024, o período que compreende os dias de 19 a 31 de dezembro de 2024, será medido e pago posteriormente, conforme contrato.

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-013
Fone: (19) 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

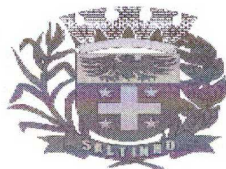
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 12 de 15



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Art. 7º - O Setor de Recursos Humanos, a fim de cumprir os prazos do e-social e CLT, deverá:

- I. Em 02/12/2024 gerar e encaminhar ao financeiro, o arquivo eletrônico bancário da segunda parcela do 13º Salário.
- II. Até 05/12/2024 enviar arquivo referente a Folha de Pagamento do mês de novembro/2024.
- III. Em 13/12/2024, gerar e encaminhar ao financeiro, o arquivo eletrônico bancário, das férias do departamento de Educação, programadas para início em de 18/12/2024, seguindo orientações do departamento financeiro quantos aos recursos utilizados.
- IV. Em 27/12/2024, gerar e encaminhar ao financeiro, o arquivo eletrônico bancário, referente a Folha de Pagamento, competência Dezembro/2024.
- V. Em 27/12/2024, gerar e enviar para a receita federal, os arquivos do E-social referentes a movimentação de dezembro/2024, para que seja possível a transmissão da DCTF-Web - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários.
- VI. As férias de janeiro de 2025 deverão iniciar-se a partir de 06/01/2025, visando o atendimento da legislação em vigor, o arquivo eletrônico bancário, deverá ser enviado à tesouraria em 02/01/2025 para pagamento.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hélio Franzol Bernardino
Prefeito Municipal

Eleusa Ap. Bonato de Moraes
Diretora de Planejamento e
Governança

Fernando Renato Hyppólito
Diretor de Finanças e Patrimônio

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-013
Fone: (19) 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 13 de 15

DECRETO Nº 2.254, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Projeto de Recomposição de Aprendizagem, nas Unidades Escolares do Município de Saltinho.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho - SP, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso V do art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei 9.394, de 20-12-1996, em que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de recuperação e reforço dos estudos de parcela significativa dos alunos do município, a ampliação da desigualdade educacional ocasionada pela Pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui o Projeto de Recomposição da Aprendizagem nas Unidades Escolares Municipais.

Art. 2º - O público-alvo do Projeto serão os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, inscritos de acordo com as necessidades pedagógicas constatadas unidade escolar.

Art. 3º - A Família do estudante assinará um Termo de Interesse e Responsabilidade assinado pela família (ANEXO I), comprometendo-se à frequência da criança no ensino regular e no Projeto de recuperação e reforço.

Art. 4º - A forma de organização do trabalho pedagógico deverá motivar o estudante para uma participação ativa. Portanto, a metodologia deverá se configurar como interativa e dinâmica, permitindo ao estudante construir o conhecimento de forma compartilhada e mediada, despertando a autonomia para a aprendizagem, responsabilidade, criatividade.

Art. 5º - Os professores do Projeto de Recomposição da Aprendizagem deverão planejar aulas com atividades diferenciadas a partir das habilidades essenciais do Currículo, com uso de estratégias que valorizam os saberes e potencialidades dos estudantes em seus diferentes ritmos de aprendizado.

Art. 6º - O acompanhamento e o monitoramento serão realizados a partir de avaliação formativa resultantes das atividades de reforço e recuperação, periodicamente registrados pelos docentes e sistematicamente acompanhados pelos gestores e pedagogos, realizados ao final de cada bimestre.

Art. 7º - Caberá ao Professor com a atuação nas turmas do Projeto:

I - Cumprir a carga horária atribuída no Projeto, presencialmente na escola com sua turma, mediando atividades e apoiando o desenvolvimento integral dos

estudantes;

II - Mediar e apoiar a realização de projetos interdisciplinares;

III - Explorar os recursos e conteúdo de plataformas educacionais digitais para sugerir atividades para melhoria do seu desempenho a partir delas aos seus estudantes;

IV - Realização semanal de planejamento, sendo fruto deste planejamento plano de ação para o mês e feedback sobre o aprendizado dos alunos atendidos pelo Projeto.

V - Listar individualmente os alunos, série e as habilidades e competências que esses alunos ainda não adquiriram (comprovada através de diagnóstico da aprendizagem) e que serão trabalhadas no Projeto.

VI - Oportunizar aos estudantes vivência de atividades que reforcem suas aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática;

Art. 8º - Atribuições da instituição escolar:

I - Ampla divulgação do Projeto;

II - Cadastro dos alunos no Censo Escolar como atividade complementar, caso aconteça fora do horário do ensino regular;

III - Controle bimestral da direção da Escola, da frequência escolar e desempenho dos alunos.

IV - Garantir a participação dos alunos em monitoramentos da aprendizagem realizado pela Unidade Escolar.

V - Garantir condições e materiais para o funcionamento do projeto.

Art. 9º - O professor do Projeto de Recomposição de Aprendizagem atuar em salas que totalizem, no máximo 06 (seis) alunos.

Art. 10 - Os casos omissos a essa portaria serão resolvidos pelo Departamento de Educação e Desenvolvimento Social.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 07 de novembro de 2024.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>).

MARCELO MONTEBELO

- Diretor do Departamento Administrativo -

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM

Pelo presente termo de adesão, eu

-----,
portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____,
_____, CPF nº _____, residente
e domiciliado na _____
-----,
autorizo o (a) estudante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 14 de 15

_____, PARTICIPAR na turma do Reforço Escolar, para consolidar habilidades para o desenvolvimento de competências em Língua Portuguesa e Matemática, na Escola _____.

Declaro estar ciente de que a não participação do estudante poderá acarretar prejuízos em seu processo de aprendizagem.

Saltinho, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável

Portarias

PORTARIA N° 1.795/2024, de 06 de novembro de 2024.

(Nomeia os membros da comissão de avaliação para realizar a Prova de Conceito da amostra do equipamento ofertado em locação no Pregão Eletrônico n° 34/2024 e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o equipamento ofertado pela empresa que apresentou o menor preço global no certame, conforme item 07, do "Anexo I - Termo de Referência", do Pregão Eletrônico 34/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar formalmente os membros da comissão de avaliação para realizar a Prova de Conceito.

I) André Vieira Assunção, Técnico em Informática, portador do RG 32.013.123-3/SSP/SP e do CPF 332.301.948-29;

II) Genival Anselmo Maziero, Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, portador do RG 13.267.689-8/SSP/SP e do CPF 032.661.788-40;

III) Fábio Bruzza, portador do RG 43.428.163-3/SSP/SP e do CPF 224.972.868-25, Representante legal da empresa Bruzza e Bovi Tecnologia da Informação e Comunicação LTDA ME, CNPJ 17.186.564/0001-6, empresa contratada pelo Município para auxiliar na área da Tecnologia da Informação.

Art. 2º - A prova de conceito representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações das amostras quanto ao atendimento do mínimo estabelecido neste termo de referência, com o objetivo de determinar o nível de conhecimento da licitante nos serviços ofertados, conforme normas do TCU - Tribunal de Contas da União, Acórdão 1.984/2008 - Plenário.

Art. 3º - O atendimento aos requisitos descritos no

termo de referência será validado por esta comissão, que formalizará o resultado do julgamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 06 de novembro de 2024.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP

(<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>) e no mural de avisos do átrio do Paço Municipal.

MARCELO MONTEBELLO

Diretor Administrativo - Portaria 1.599/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1229

Página 15 de 15

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DEMONSTRATIVO RECURSOS DO FUNDEB

Art. 36º da Lei Federal 14.113/2020 e Lei Municipal 383/2008


PERÍODO: OUTUBRO

RECEITA ARRECADADA:(112)	NO PERÍODO	ACUMULADO 2024
	01/10/2024	202.736,74
	08/10/2024	104.766,79
	10/10/2024	26.727,99
	15/10/2024	55.089,57
	18/10/2024	8.176,05
	22/10/2024	60.398,43
	29/10/2024	179.113,56
	30/10/2024	16.399,50
	SOMA	653.408,63
RECEITA ARRECADADA VAAR:(120)	7.474,01	60.220,50
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA(30)	3.689,27	39.342,09
TOTAL RECEITA	664.571,91	5.265.730,98

DESPESA REALIZADA:	NO PERÍODO	ACUMULADO 2024
Manutenção Ensino Fundamental 70%		
Vencimentos e Salários	247.573,87	1.979.068,25
Encargos Sociais	45.924,38	357.055,10
	293.498,25	2.336.123,35
Manutenção Educação Infantil 70%		
Vencimentos e Salários	62.037,89	550.317,40
Encargos Sociais	11.514,69	95.078,60
	73.552,58	645.396,00
Manutenção das Creches Infantil 70%		
Vencimentos e Salários	84.906,57	716.214,50
Encargos Sociais	15.749,98	134.967,35
	100.656,55	851.181,85
72,79%	467.707,38	3.832.701,20
Manutenção Ensino Fundamental 30%		
Vencimentos e Salários	113.780,80	813.804,52
Encargos Sociais	20.960,36	144.445,85
Outras despesas pessoal civil	0,00	38.556,47
Outros Serv. Terc.Pes. Jur.	0,00	0,00
Equipamento e Mat. Permanente	0,00	80.020,00
	134.741,16	1.076.826,84
Manutenção Educação Infantil 30%		
Vencimentos e Salários	28.312,05	221.019,02
Encargos Sociais	5.151,07	35.705,34
Outros Serv. Terc.Pes. Jur.	0,00	0,00
Equipamento e Mat. Permanente	0,00	58.852,94
	33.463,12	315.577,30
26,43%	168.204,28	1.392.404,14
TOTAL DESPESA	635.911,66	5.225.105,34
TOTAL APLICADO NO PERÍODO		99,22%
VALOR RETIDO PARA O FUNDO	577.139,14	5.544.390,87
PERDA ACUMULADA NO FUNDO		-278.659,89

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-013

Fone: (19) 3439-7800 • e-mail: contabilidade@saltinho.sp.gov.br


Fernando Renato Hippólito
Diretor de Finanças e Patrimônio
CRC – 1SP186.924/O-4